



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

Edital nº 02 de 02 de janeiro de 2025.

Retificação nº 01 de 20 de janeiro de 2025

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO DE DISCENTES DOS CURSOS TÉCNICOS DO IFBA EM COMPETIÇÕES TÉCNICO-CIENTÍFICAS

A Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), por meio do Departamento de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (DETEC), torna público que estão abertas as inscrições para solicitação de auxílio financeiro para a participação de discentes dos cursos técnicos do IFBA em Competições Técnico-Científicas relacionadas às finalidades de seus cursos, de forma a contemplar as dimensões da formação técnica e/ou da formação geral.

1. OBJETIVOS

- 1.1. Fomentar a participação de discentes dos cursos técnicos em eventos de competição técnico-científicas relacionadas às finalidades de seus cursos, de forma a contemplar as dimensões da formação técnica e/ou da formação geral.
- 1.2. Oportunizar, de forma equânime, a participação das/os discentes do IFBA em competições técnico-científicas.
- 1.3. Possibilitar a troca de conhecimentos e experiências entre estudantes, professoras(es), técnicos(as) administrativos(as) em educação e pesquisadores(as) do IFBA e de outras instituições.
- 1.4. Oportunizar a diversificação e a ampliação de espaços formativos aos/às estudantes dos cursos técnicos do IFBA.
- 1.5 Ampliar a representação do IFBA nas competições estaduais, regionais, nacionais e internacionais.

2. REQUISITOS

- 2.1. O(a) discente deve atender aos seguintes requisitos:
 - a) Estar regularmente matriculado(a) em curso integrados, subsequentes ou concomitantes no IFBA, no período letivo em curso;
 - b) Apresentar frequência regular às aulas;
 - c) Não possuir pendências de entrega de documentação ou relatórios de participação em atividades anteriores;
 - d) Pleitear participação em evento na condição de:
 - I) Competidor(a) individual em olimpíada/competição técnico-científica em nome do IFBA.
 - II) Membro de equipe em competição técnico-científica em nome do IFBA.
 - e) não ser servidor(a) do IFBA, mesmo sendo estudante concomitantemente.
- 2.1.1. Não será permitida a inscrição de discente de graduação e pós-graduação, compreendendo a existência de editais próprios para estudantes destes níveis de ensino.
- 2.2. Cada discente poderá ser contemplado(a) apenas uma única vez neste edital em modalidade individual ou em modalidade por equipe.
- 2.2.1. Nas situações que a competição tiver mais de uma etapa, o/a discente poderá, no caso de disponibilidade orçamentária ser contemplado para ambas as etapas.
- 2.3. Não serão aceitos nesse edital participação em competições de cunho esportivo, assim como não serão aceitas as competições intituladas como *e-sports*.

3. AUXÍLIO

- 3.1. O auxílio à participação presencial em competições técnico-científicas será disponibilizado por meio de pagamento de auxílio/recurso financeiro aos (às) discentes contemplados/as neste edital

3.1.1. O recurso financeiro poderá ser concedido com a finalidade de custear total ou parcialmente as despesas com transporte, alimentação, hospedagem e seguro-viagem.

3.1.2. Para fins de auxílio pleiteado serão considerados os valores máximos abaixo:

Tipo	Descrição	Valor Diária	Valor Máximo
Bahia	Competições realizadas nos municípios e no estado da Bahia;	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
Demais Estados	Competições realizadas em outros estados que não a Bahia;	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
Internacional	Competições que sejam desenvolvidas em outros países.	R\$ 600,00	R\$ 4.000,00

3.1.3. Não será concedido auxílio para o discente quando a competição for realizada na cidade do campus em que está matriculado.

3.2. Em caso de participação em equipe, a equipe poderá pleitear auxílio para o deslocamento da equipe, sendo que a solicitação será analisada pela comissão julgadora, considerando o orçamento disponível.

3.3. Não é permitido ao(a) discente acumular recurso obtido do IFBA e de qualquer outra instituição ou órgão de fomento para o pagamento da(s) mesma(s) despesa(s).

4. SOLICITAÇÃO

4.1. A solicitação de auxílio financeiro será realizada exclusivamente por meio do SUAP **ou pelo formulário:** <https://forms.gle/zTZJ5MA1pc8jGGAb9>.

4.2. O auxílio para participação em equipe deverá ser solicitado por apenas um(uma) discentes.

4.3. É recomendável o envio da solicitação do recurso desde o recebimento do aceite na competição. Entretanto, desde que ainda existam recursos disponíveis, a solicitação do recurso será acatada até 15 dias de antecedência da realização do evento.

4.4. Para a participação individual ou como membro de equipe em competições técnico-científica, o(a) discente deve anexar os seguintes documentos:

- a) Comprovante de aceite, convite para participação na etapa ou documento congênere, onde deve constar o local de evento para participação presencial;
- b) Comprovante de matrícula;
- c) Imagem do site que indique o valor da taxa de inscrição/participação individual ou em equipe;
- d) Em caso de estudante menor de 18 anos, declarações:
 - de servidor que irá acompanhar o estudante no evento;
 - e do responsável legal autorizando a participação do estudante no evento.

4.5. Não há previsão por este edital do pagamento de auxílio para participação do servidor que acompanhará o estudante, devendo esse recurso ser destinado pelos campi e/ou recurso de editais de fomento ao servidor na participação de eventos.

5. ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES

5.1. As propostas submetidas dentro do prazo do edital serão analisadas por uma comissão julgadora designada por portaria, composta por servidores do Departamento de Educação Profissional Técnica de Nível Médio-Detec/Proen e instituída por meio de Portaria.

5.2. Não serão homologadas as propostas enviadas sem a documentação exigida no itens 4.4 , ou que não atendam os requisitos previstos neste edital.

6. CLASSIFICAÇÃO

6.1. As solicitações serão classificadas pela ordem de submissão.

6.2. Serão contemplados os(as) classificados(as), até o limite do teto semestral para este edital:

ETAPA	LIMITE ORÇAMENTÁRIO
1º (EVENTOS COMPREENDIDOS ENTRE 05/02/2025 à 30/06/2025)	R\$ 35.000,00
2º (EVENTOS COMPREENDIDOS ENTRE 01/07/2025 à 31/12/2025)	R\$ 35.000,00

6.2.1. A Pró-Reitoria de Ensino se reserva o direito de contemplar mais estudantes/solicitantes do recurso, ampliando o número de classificados/as deste Edital, de acordo com a disponibilidade orçamentária das verbas de custeio do Instituto nas etapas previstas.

6.3. Será desclassificada a inscrição que estiver em desacordo com os itens deste Edital.

7. RECURSOS E PAGAMENTO

7.1. O teto global para execução deste Edital é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) provenientes do orçamento da PROEN, podendo ser ampliado mediante disponibilidade orçamentária.

7.2. O pagamento da bolsa será realizado exclusivamente em conta bancária de titularidade do bolsista.

7.3. O(A) discente deverá preencher formulário com os dados bancários (Anexo I) completos - banco, agência e número da conta ativa de sua titularidade - e anexá-lo na inscrição realizada no SUAP ou pelo formulário: <https://forms.gle/zTZJ5MA1pc8jGGAb9>.

7.4. Quando de inscrição realizada para competição coletiva, o discente responsável pelo ato de inscrição deverá anexar em pdf único, os formulários de todos os membros da equipe.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O(A) discente deve apresentar a prestação de contas em até 15 (quinze) dias após seu retorno ou término da competição, por meio do formulário eletrônico disponível em <https://portal.ifba.edu.br/proen/editais>.

8.1.1. O(A) discente poderá solicitar prorrogação do prazo de prestação de contas, desde que envie solicitação de prorrogação ao Detec, com justificativa e documento que fundamente essa necessidade. A solicitação deverá ser encaminhada ao e-mail proensinotecnico@ifba.edu.br

8.1.2. Para a prestação de contas do auxílio, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

- I. Formulário de prestação de contas (Anexo II), preenchido e assinado;
- II. Comprovante das despesas: comprovante de inscrição, bilhetes e comprovantes de transporte, notas de hospedagem, entre outros;
- III. Certificado e/ou declaração da participação na competição.

8.2. O(A) discente deverá devolver recursos concedidos e não utilizados por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), caso:

- I. Não participe da competição objeto da concessão;
- II. O(A) discente utilize recursos de outra fonte para a(s) mesma(s) despesa(s);

8.3. A prestação de contas deve ser realizada de forma individual, mesmo para os casos de inscrição por equipe. Assim, cada discente deverá realizar os procedimentos de prestação de contas.

9. CRONOGRAMA

9.1. Este edital seguirá o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do edital	03/01/2025
Período para impugnação do edital	de 03/01/2025 até 05/01/2025

Solicitação de Auxílio	de 21/01/2025 até 16/12/2025 de 13/01/2025 até 16/12/2025
Análise das solicitações	Até 5 dias úteis do mês subsequente ao da solicitação
Resultado preliminar mensal	Até 7 dias úteis do mês subsequente ao da solicitação
Recurso	Até 2 dias úteis após a publicação do resultado preliminar mensal
Resultado final mensal	Até 2 dias após o prazo de recurso
Prestação de contas	Até 15 dias após o término da competição

9.2 A não prestação de contas no prazo previsto neste Edital gera a pendência do(a) discente, podendo também gerar impedimentos à participação do/a discente em outros editais e programas de fomento do IFBA, até o momento da sua regularização

9.2.1 A pendência relativa à prestação de contas não exime o(a) discente de ressarcir ao erário o valor recebido.

9.3 Os pedidos de impugnação do edital deverão ser encaminhados para o e-mail proensinotecnico@ifba.edu.br

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Solicitações com dados incompletos, errôneos ou enviadas fora do prazo estabelecido neste edital serão indeferidas, conforme prevê o item 5.2.

10.2. O atendimento às solicitações está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da PROEN.

10.3 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela PROEN, durante sua implementação, por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, em decisão devidamente fundamentada, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

10.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.5. Todos os documentos relacionados a este edital serão publicados em <https://portal.ifba.edu.br/proen/editais>

10.6. É vedada a transferência do incentivo recebido para outro(a) discente, sob quaisquer circunstâncias.

10.7. Os casos omissões a este edital serão resolvidos pela Pró-reitoria de Ensino.

DANILO SANTOS SOUZA PRÓ-REITOR DE ENSINO EM EXERCÍCIO



Documento assinado eletronicamente por **Daniilo Santos Souza, Pró-reitor de ensino em exercício**, em 20/01/2025, às 19:06, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3959724** e o código CRC **5627A9C6**.